

EDITAL CAE Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (CAE) QUADRIÊNIO 2023 A 2026.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sorocaba torna público a convocação para a recomposição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE) para o quadriênio 2023/2026, com o objetivo de regularizar a composição dos representantes em virtude da Deliberação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE) em 08 de maio de 2024, com publicação no Jornal do Município de Sorocaba (CAE) em 08 de maio de 2024, considerando o absentismo e renúncia de vagas dos membros anteriormente eleitos, nos termos do Edital CAE de 13 de fevereiro de 2023, da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e de seu regimento interno.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Regularizar a recomposição do Conselho de Alimentação Escolar através do processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Sorocaba (CAE – Sorocaba/SP) para o quadriênio 2023 a 2026 visto que houve a desistência/renúncia de Conselheiros de Alimentação Escolar.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público devendo os interessados em exercê-lo atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;
- II - Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às unidades escolares de Sorocaba;
- III - Possuir disponibilidade de tempo e interesse para participar das atividades em caráter voluntário;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para participar dos encontros de formação sobre Alimentação Escolar.

Art. 3º - As eleições do CAE – Sorocaba/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Jornal do Município de Sorocaba.

III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CAE.

IV – DAS VAGAS

Art. 1º - As substituições dos conselheiros anteriormente nomeados dar-se-á nos termos do Art. 5º, Par. 8º, Inciso I e III do Edital CAE 2023 e Deliberação dos Representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE) de 06 de maio de 2024, publicação no Jornal do Município do Comunicado SEDU/GS nº 36/2024, em 14 de junho de 2024, visto que não houve manifestação por parte da lista de suplentes.

Art. 2º - Serão indicados para nomeação para recompor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE):

- II – 1 (um) representante das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- II - 2 (dois) representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, indicados pelos Conselhos Escolares, APMs ou similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e após encaminhar para Secretaria da Educação.
- III - 2 (dois) representantes das entidades civis organizadas, em temas afins ao Conselho, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e após encaminhar para Secretaria da Educação.

§ 1º – OS demais cargos já ocupados de acordo com o Edital CAE de 13 de fevereiro de 2023 não serão alterados, mantendo-se seus eleitos e indicados.

§ 2º - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

§ 3º - Os membros do CAE terão mandato de acordo com o Edital CAE de 13 de fevereiro de 2023, complementando o tempo restante do edital, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º - A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria do Secretário da Educação.

§ 5º - O CAE terá um Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em reunião plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 6º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 7º - O Presidente e Vice-Presidente podem ser destituídos em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do mandato.

§ 8º – Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dos conselheiros indicados com base dos incisos I, II e III deste artigo dar-se-á somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas em seu Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 9º – Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deverá

indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria do Secretário da Educação.

V - DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - O presente edital será publicado no Jornal do Município de Sorocaba/SP.

Art. 7º - Será emitido ofício solicitando:

- I - Às entidades de representação convocação de trabalhadores da educação;
- Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar ciência deste Edital às chefias imediatas das unidades da rede municipal de ensino de Sorocaba incentivando a participação dos trabalhadores da educação e dos pais de alunos matriculados, membros da APMs (Organizações da Sociedade Civil) e bem como a publicação no site da Secretaria Municipal de Educação para ampla divulgação.

VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Cada entidade civil organizada e os indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres (APMs) ou entidades similares interessadas em participar das eleições deverão se inscrever nas instituições educacionais e após inscritos, deverão se apresentar na Assembleia de eleição munidos da documentação conforme indicado:

- I - Para representantes de trabalhadores da Educação: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);
- II - Para representantes de pais de estudantes indicados pelos Conselhos Escolares, APMs e afins: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);
- III - Para entidades civis organizadas: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados por meio de Ofício.

§ 2º – Os representantes dos trabalhadores da Educação serão indicados pelo sindicato da categoria por meio de Ofício.

Art. 8º – O processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar ocorrerá em duas etapas.

I. Na PRIMEIRA ETAPA, entre os dias 20 a 30 de agosto de 2024, em cada uma das instituições educacionais da rede municipal de ensino, SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, deverá ser eleito um representante dos pais/responsáveis indicados pelos Conselhos Escolares, APMs ou similares que participará da SEGUNDA ETAPA, passando a concorrer com os demais inscritos nas demais instituições educacionais da rede municipal de ensino.

§ 1º A primeira etapa deverá ser registrada em ata e assinada pelo diretor (a) Escolar e após encaminhada para a Secretaria da Educação no e-mail educacao@sorocaba.sp.gov.br até o dia 05 de setembro de 2024 até as 16:30h, junto a cópia de documento de identificação dos candidatos (RG e CPF) e ficha de inscrição.

§ 2º Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

II. A SEGUNDA ETAPA, o período de votação será realizado do dia 13 de setembro de 2024 às 9 h. até o dia 17 de setembro de 2024 às 16h, por meio de votação., através de link que será publicado de acordo com o cronograma.

§ 3º - Para o segmento de que trata o inciso II do Artigo 5º serão eleitos os candidatos colocados em 1º e 2º lugares como titulares e como suplentes o 3º e 4º lugares; os demais candidatos serão ranqueados por ordem de colocação e comporão o cadastro reserva para possíveis vacâncias futuras, sendo estes convocados, no caso de vagas disponíveis, com prioridade. O mesmo critério de cadastro reserva será aplicado para os demais segmentos.

§ 4º - Em caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado em caso de haver somente dois candidatos votantes concorrendo a uma única vaga.

§ 5º - Na hipótese de não haver candidatos representando um segmento será convocada nova assembleia especificamente para esse segmento.

VII - PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral publicará as listas com os nomes dos candidatos e o nome dos eleitos no Jornal do Município de Sorocaba.

Art. 11º - Cabe à Secretaria de Educação de Sorocaba solicitar ao Chefe do Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Secretaria de Educação de Sorocaba cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao Conselho Deliberativo do FNDE em até 30 dias úteis após nomeação dos membros.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 12º. Os inscritos poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a transparência do processo eleitoral.

Parágrafo Único — Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso à ser protocolado no Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert” Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP ou pelo e-mail educacao@sorocaba.sp.gov.br, conforme cronograma.

IX - DA PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13º - O cronograma do processo eleitoral é o que se segue:

SEDU**Secretaria da Educação**

Data	Fase
19 de agosto de 2024.	Divulgação do Edital.
20 a 30 de agosto de 2024.	Inscrições dos(as) candidatos(as) nas unidades escolares para deliberação e indicação pelos Conselhos Escolares, APMS ou similares.
05 de setembro de 2024.	Entrega da ata e documentos (Ficha de Inscrição, RG e CPF) com os inscritos para os segmentos de trabalhadores da educação e pais de alunos matriculados.
06 de setembro de 2024.	Divulgação da lista de inscritos(as) deferidos(as).
09 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.	Período para solicitação de recurso.
12 de setembro de 2024	Publicação do resultado de recurso das inscrições e publicação do link para votação.
13 de setembro de 2024 às 9 h. até o dia 17 de setembro de 2024 às 16h, por meio de votação.	Período de votação.
19 de setembro de 2024.	Divulgação do resultado com os nomes dos representantes eleitos(as) no Jornal do Município.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

EDITAL CAE Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (CAE) QUADRIÊNIO 2023 A 2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
E-mail:	
CPF do Candidato:	
RG do Candidato:	
Telefone do Candidato:	
Nome do Filho do Candidato:	
Ano em que o aluno esta matriculado:	

1- Declaro para os devidos fins, que as informações acima, por mim declaradas são verdadeiras.
2 - Declaro para os devidos fins, que li e aceito as condições contidas no Edital CAE nº 01/2024 e estou ciente que a inscrição do candidato está condicionada ao registro em ata e encaminhamento desta a Secretaria da Educação pelo Diretor Escolar dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital supracitado.

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23558/2023

Antonio Luiz da Silva 29672532865

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Rua João Yukio Sugui, 21, Jardim Santa Madre Paulina, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19704

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11933

Penalidade: Multa

2-Processo nº. 22323/2023

Grilo Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Humberto de Campos, 871, Lote A1A, Jardim Zulmira, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19512

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11930

Penalidade: Multa

3-Processo nº. 21584/2023

Carlos Alberto Pedrozo

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Rua Coronel Nogueira Padilha, 185, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19610

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11934

Penalidade: Multa

4-Processo nº. 2813/2024

DJ Implantes Ltda

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Moreira César, 197, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17413

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11976

Penalidade: Multa

5-Processo nº. 18370/2023

Supermercado Alvorada

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Avenida Mário José Azevedo de Almeida, 120, Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18572

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11813

Penalidade: Multa

6-Processo nº. 26042/2023

Alex Almeida Soares

Construção civil

Rua Celio Morais Lobo, 201, Jardim Nova Ipanema, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19147

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11814

Penalidade: Multa

7-Processo nº. 16442/2023

Henriplast Industria de Embalagens Plasticas Ltda

Fabricação de embalagem de material plástico

Rua Henrique Manasses, 135, Lote B/4B, Éden, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18925

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11768

Penalidade: Multa

8-Processo nº. 28891/2023

Grilo Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Humberto de Campos, 871, Lote A1A, Jardim Zulmira, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19530

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12013

Penalidade: Multa

9-Processo nº. 24973/2023

Sapore S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Rua Rodrigues Pacheco, 145, Anexo Restaurante, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19958

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11958

Penalidade: Multa

10-Processo nº. 21598/2023

Labormed Posto de Coleta e Laboratório de Análises

Laboratórios clínicos - Posto de coleta

Rua Santa Clara, 105, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19306

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11745

Penalidade: Multa

11-Processo nº. 27838/2023

Maikon dos Santos Correa 43934126804

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Comandante Salgado, 823, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19749

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12003

Penalidade: Multa

12-Processo nº. 27837/2023

Maikon dos Santos Correa 13934126804

Rua Comandante Salgado, 823, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19750

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12004

Penalidade: Multa

13-Processo nº. 22929/2023

A.P. Centro de Estetica Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Comendador Pereira Inácio, 157, Loja 1 e 2, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19408

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11753

Penalidade: Multa